

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Almoxarifado de Medicamentos
Objeto: Aquisição por dispensa do Medicamento Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg ampolas 1ml.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
Necessidade (demanda) a ser atendida: A necessidade a ser atendida decorre da imprescindibilidade do medicamento Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100 mg, ampolas de 1 ml, para manutenção da assistência farmacêutica e garantia da continuidade do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde. Trata-se de medicamento amplamente utilizado no tratamento de neuropatias periféricas, neurites, neuralgias e outras condições clínicas associadas à deficiência das vitaminas do complexo B, sendo prescrito de forma recorrente pelos profissionais médicos da rede. Sua apresentação injetável é especialmente indicada em situações nas quais há necessidade de resposta terapêutica mais rápida ou quando há comprometimento da absorção por via oral, o que reforça sua relevância no contexto assistencial. A ausência do referido medicamento no estoque compromete diretamente a execução das condutas terapêuticas estabelecidas, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, prolongamento de tratamentos e aumento da demanda por outros serviços de saúde. Tal situação caracteriza risco concreto à continuidade do serviço público, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência quando houver necessidade de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Ressalta-se ainda que o item encontra-se previsto no Pregão nº 9737/25, contudo o referido processo licitatório ainda está em trâmite e demandará prazo para sua conclusão, não sendo capaz de suprir a necessidade imediata da Administração. Dessa forma, a necessidade administrativa é concreta, atual e devidamente caracterizada, sendo indispensável a adoção de medida célere para garantir a continuidade da assistência à saúde, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Os beneficiários diretos da contratação são os pacientes atendidos pela rede pública de saúde que necessitam do medicamento Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100 mg, ampolas de 1 ml,



especialmente aqueles em tratamento de neuropatias e demais condições relacionadas à deficiência do complexo B. Também são interessados na contratação os profissionais de saúde da rede municipal, que dependem da disponibilidade do medicamento para garantir a continuidade e a efetividade das condutas terapêuticas. De forma indireta, toda a coletividade é beneficiada, pois a regularização do fornecimento assegura a continuidade do atendimento e evita prejuízos à assistência prestada à população.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Com a aquisição do medicamento Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100 mg, ampolas de 1 ml, espera-se a regularização imediata do estoque e o restabelecimento do fornecimento nas unidades de saúde, garantindo a continuidade dos tratamentos já instituídos. Busca-se assegurar a adequada execução das condutas terapêuticas prescritas, evitando a interrupção de tratamentos, o agravamento do quadro clínico dos pacientes e a necessidade de intervenções mais complexas. Como resultado, espera-se a manutenção da qualidade da assistência prestada, a redução de riscos à saúde dos usuários, maior eficiência no atendimento da rede pública e a preservação da continuidade do serviço de saúde oferecido à população.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

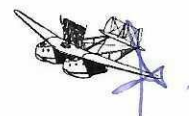
- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Solicitação de Medicamentos / Serviço 00722/26

2.2. Racional de Cálculo

Documento anexo: Anexo II

2.3. Estimativa de Valores

Documento anexo: Anexo III

2.4. Sujeição às normas técnicas:
Não se aplica

2.5. Especificação de garantia/assistência técnica: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.6. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra de engenharia
- Outros

2.6.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
- Especial

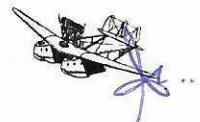
2.7. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.7.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.8. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
- Não
- Não se aplica



**2.8.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:
Não se aplica**

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

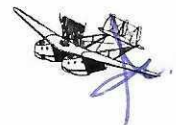
() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.



Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
 Melhor Técnica
 Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme o Edital): marca, modelo procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.



Toda e qualquer espécie de tributo é de sua inteira responsabilidade.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ações ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos em nenhuma hipótese objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Fornecedor deverá indicar preposto, caso necessário, para representá-lo durante a execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

O Fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade se houver a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio Fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

- Sanções

O não cumprimento do disposto neste Capítulo das Obrigações da Contratada (Fornecedor), implicará na retenção dos valores devidos ao Fornecedor, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, se sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

. Advertência por escrito

. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da Licitação:

. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

. Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

. Suspensão temporária de participação em licitações futuras e impedimento ao infrator de licitar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

Também estará impedido o Fornecedor de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; a



pessoa que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nr. 10.520 de 13 de julho de 2002.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do Órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ficará sujeito ainda, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo, ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nr. 01 de 29 de dezembro de 2025, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

O montante da multa poderá, a critério do Município de Jahu, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Será emitido na entrega do produto, Atestado de Recebimento, pelo responsável determinado para a fiscalização da aquisição dos produtos, se atendidas as determinações do respectivo Edital e seus anexos.

Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá o Município:
. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Objeto, determinando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento pelo Fornecedor da notificação por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; mantido o preço inicialmente contratado sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer ano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO



7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
(x) Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

7.2. Local de entrega/prestação:

- (x) Almojarifado de Medicamentos
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almojarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: farmaceutico.almojarifado@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- (x) Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):



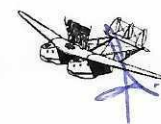
<p>8.2. Forma de Pagamento: (x) Padrão (Transferência Bancária) <input type="checkbox"/> Especial</p>
<p>8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:</p>
<p>8.3. Prazo de Pagamento: (x) Padrão (15 dias) <input type="checkbox"/> Especial</p>
<p>8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica</p>
<p>9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</p>
<p>9.1. Informar período de vigência: 12 (doze) meses</p>
<p>Jahu/SP, 26 de fevereiro de 2026.</p> <p>Marina Moretti Pinto Chamariconi Matrícula 012945/2 Fiscal de Contrato</p> <p>Dr. José Aparecido Segura Ruiz Secretário de Saúde</p>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Almoxarifado de Medicamentos
Objeto: Aquisição por dispensa do Medicamento Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg ampolas 1ml.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.
A necessidade da contratação decorre do desabastecimento do medicamento Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100 mg, ampolas de 1 ml, ocasionado pelo não cumprimento da Autorização de Fornecimento emitida à empresa vencedora do Pregão nº 223/25. O problema a ser resolvido consiste na falta do medicamento nas unidades de saúde, situação que vem comprometendo a continuidade dos tratamentos de pacientes que dependem da medicação, especialmente nos casos em que a via injetável é indispensável para a eficácia terapêutica. A interrupção do fornecimento tem gerado risco de agravamento dos quadros clínicos, além de impactar negativamente a organização dos serviços de saúde. Embora o item esteja previsto em novo processo licitatório (Pregão nº 9737/25), este ainda se encontra em trâmite e não atenderá à necessidade imediata. Assim, a contratação torna-se necessária para solucionar o desabastecimento atual, restabelecer o estoque e garantir a continuidade da assistência farmacêutica, evitando prejuízos ao atendimento da população.
2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Sim
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
Não
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
Anexo II



5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Não se aplica

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Anexo III

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

O material deverá ser entregue, com os respectivos prazos de validades para no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos, no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

A Entrega deve ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A aquisição do medicamento Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100 mg, ampolas de 1 ml, visa garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Ao evitar a interrupção dos tratamentos, previne-se o agravamento clínico dos pacientes, reduzindo a necessidade de atendimentos emergenciais, internações ou procedimentos mais complexos, o que representa economia de recursos financeiros e materiais da rede de saúde. Além disso, a regularização do fornecimento otimiza o uso dos recursos humanos, permitindo que médicos, enfermeiros e equipes de saúde realizem seus atendimentos dentro do planejamento assistencial, sem necessidade de readequações ou esforços extras para contornar faltas de medicamentos. A compra imediata também evita desperdício de tempo e esforço administrativo com soluções paliativas, promovendo maior eficiência na gestão do estoque e melhor aproveitamento do orçamento destinado à assistência farmacêutica. O resultado pretendido é, portanto, a continuidade segura e eficiente do atendimento à população, utilizando de forma racional os recursos humanos, materiais e financeiros, evitando custos adicionais decorrentes da desassistência.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fis. _____

16

. Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

. Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista à solução a que se destina.

Diante do exposto, a contratação por dispensa do medicamento Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100 mg, ampolas de 1 ml, mostra-se plenamente adequada e necessária para a solução do problema identificado. Trata-se de medida imprescindível para restabelecer o fornecimento imediato do medicamento, garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes, preservar a eficiência dos serviços de saúde e evitar prejuízos à população. A contratação assegura o aproveitamento racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo à demanda urgente e mantendo a regularidade da assistência farmacêutica na rede pública.

Jahu/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Marina Moretti Pinto Chamariconi
Diretora Executiva
Fiscal do Contrato

Dr. José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde



RACIONAL DE CALCULOS
ANEXO II

ITEM	código	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO-DEZ/FEV 26	MÉDIA CONSUMO 3 MESES	ESTOQUE-19/02/26	PROVISÃO PARA XX MESES	PROX. AQUISIÇÃO PARA 03 MESES
1	913.122.000	Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg + Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg + Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg ampolas 1ml	AMPOLA	3.000	3.000	0	0	3.000

JAU, 26 DE FEVEREIRO DE 2026